



PROCESSO Nº 1446/13

PROTOCOLO Nº 11.683.313-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 57/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou
concomitante ao Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1156/13-SUED/SEED, de 29/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 06/11/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Uniarte, do município de Maringá que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Uniarte, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 762, Edifício Gran Art, Sobreloja, Zona 1, do município de Maringá, é mantido pelo Centro Educacional Uniarte Ltda. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3443/11, de 11/08/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 07/07/10 até 07/07/15 (fl. 16).

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 262)

Curso: Técnico em Estética

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária: 1400 horas, mais 60 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1460 horas relógio

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, com 04 horas diárias, períodos vespertino – 13 horas às 17 horas, matutino – das 08 horas às 12 horas e noturno – das 19 horas às 23 horas,



PROCESSO N° 1446/13

Regime de matrícula: modular
Número de vagas: 30 vagas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses
Requisito de acesso: estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fl. 87)

(...)

Com relação ao impulso da indústria cosmética de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, destaca-se que os brasileiros estão entre os povos que mais se preocupam com a aparência pessoal. Com um faturamento de Us\$13,8 bilhões em 2010, o Brasil salta da 6ª para a 3ª posição no ranking mundial de consumo de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Atualmente, o Brasil já exporta para mais de cem países. Tais fatores tem contribuído para o campo da estética que requer profissionais habilitados para atender a públicos diferenciados e, mais do que isto, a demanda por esteticista com formação, lhes permite atuar criticamente diante dos apelos sedutores de “consumo de beleza”, de modo que possam orientar sua ação com vista ao bem-estar daqueles que estão sobre seus cuidados.

Os objetivos estão descritos às fl. 89.

1.4 Perfil Profissional (fl. 91)

O Técnico em Estética trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação de estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnica e equipamentos específicos de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnica de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Instituto de Emagrecimento de Geres Panza Ltda - Magrass
- Clínica de Estética Spa da Pele
- Centro Integrado Thinkel
- Centro de Estética Bellarosa

Os termos de convênios estão anexados às fls. 154 a 165.



PROCESSO N° 1446/13

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1400 horas, mais 60 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1460 horas.

Matriz Curricular (fl.317)

12.MATRIZ CURRICULAR

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE						
MUNICÍPIO: MARINGÁ			NRE: MARINGÁ			
MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL UNIARTE LTDA						
CURSO: TÉCNICO EM ESTÉTICA						
EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		
FORMA: SUBSEQUENTE e CONCOMITANTE				Carga Horária: 1400 horas teoria/prática e 60 horas Estágio Profissional Supervisionado		
TURNO: Manhã, Tarde e Noite				ORGANIZAÇÃO MODULAR		
Componentes Curriculares	Módulos semestrais					
	Módulo I		Módulo II		Módulo III	Total
	T	P	T	P	T	Total horas teórica/Pra tica
Anatomia e Fisiologia	120		40		40	200
Avaliação Diagnóstico e Patologia Capilar	50					50
Avaliação Diagnóstico e Patologia Corporal	20	20	20	20	40	120
Avaliação Diagnóstico e Patologia Facial	20	20	20	20	40	120
Cosmetologia			40			40
Ética e Legislação	50					50
Fundamentos de Nutrição e Dietética			40		40	80
Imagem Pessoal e Estilo			80		40	120
Legislação e responsabilidade civil					40	40
Psicologia Aplicada a Saúde					40	40
Técnica de terapia Capilar	60			20		80
Técnica Profissional Corporal	20	20	60	60		160
Técnica Profissional Facial	20	20	40	20		100
Técnica Profissional Maquiagem					40	40
Técnicas de Massagem e de Absorção	20	20	20	20	40	120
Urgência e Emergência em Clínica de Estética					40	40
Sub Total	380	100	360	160	400	1400
Estágio Profissional Supervisionado		20		20	20	60
Total		500		540	420	1460

OBS: T= Carga Horária teórica
P= Carga Horária prática

Maringá, 06 de Novembro de 2012

Carlen Vagner
R.G 9.367.772-2

Carlen Vagner
DIRETORA
ATO 05/2011



PROCESSO N° 1446/13

1.7 Certificação (fl. 196)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Estética.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 150)

(...)

A média para aprovação é de 5,0 (cinco vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl.152.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 166.

O Plano de Estágio está anexado à fl.132 e as práticas profissionais estão descritas às fl. 147.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 197.

1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 170 e 171)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Juliana Berti Mendes Men	-Tecnóloga em Estética	-Coordenação de Curso
-Andressa Taíse Rodrigues	-Tecnóloga em Estética e Cosmético	-Coordenação de Estágio

1.10 Comissão de Verificação (fl. 354)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 81, de 19/03/13, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia, Daniela Alessandra R. Figueredo, bacharel em Ciências Econômicas, Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciência e como perita Sandra Regina de Magalhães Atikawa, tecnóloga em Estética e Cosmética, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fl.).

1.11 Parecer DET/SEED (fl. 367)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 197/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 1446/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrarem as disciplinas indicadas.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

A Comissão de Verificação, após verificação *in loco* relata que a instituição de ensino possui laboratório de Estética, para estética facial e corporal, devidamente equipado e apresenta acervo bibliográfico de qualidade. A referida comissão manifesta parecer favorável à concessão de autorização para funcionamento do curso proposto.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente, e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1400 horas, mais 60 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1460 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 30 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Uniarte, do município de Maringá, mantido pelo Centro Educacional Uniarte Ltda, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;



PROCESSO N° 1446/13

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a alínea “b”, inciso II, do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE